

Lei no 25/58 d. 31 de Outubro de 1958

Eleva a taxa de ocupação do
mercado municipal de peixe

O Senhor Benedito Gomes dos Santos, Vice
Prefeito Municipal em Exercício da Estância
Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal
decretou e ele sancionou e promulgou a
seguinte lei

Art 1º Fica elevada para R\$ 2,00 (dois cruzei-
ros) por quilo a taxa a ser cobrada dos
vendedores de peixe no Mercado Municipa-
l.

§ Único Sendo o peixe vendido a menos de R\$
20,00 (vinte cruzeiros), por quilo, a taxa
a cobrar será de R\$ 0,50 (cinquenta cent-
avos) por quilo,

Art 2º Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições
em contrário

a, Benedito Gomes dos Santos
Vice Prefeito em Exercício.

Registrada e Publicada na Secretaria
da Prefeitura Municipal da Estância Balneária
de Ubatuba, Estado de São Paulo, em 25 (vinte e
cinco) dias em 31 (trinta e um) de outubro de
1958 (mil novecentos e cinquenta e oito)

103 Juliano de Oliveira Soares
Secretário da Prefeitura